



ESTADO DO ACRE  
Defensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 001 / 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2021**  
**(Processo Administrativo SEI n.º 0305.006725.00296/2021-04)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Defensoria Pública do Estado do Acre, por meio da do Setor de Compras, Licitações e Contratos, representado por seu pregoeiro designado pela Portaria nº 097/2021 sediado à Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria - CEP: 69.918-700, Rio Branco - Acre, realizará licitação, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no site desta Instituição: <https://defensoria.ac.def.br/> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia XX de agosto de 2021. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto nº 7.892/2013**, **Decreto nº 10.024/2019**, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Defensoria Pública do Estado do Acre, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	0305.006725.00296/2021-04
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
<b>UASG :</b>	<b>459931</b>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP:</b>	[ X ] SIM [ ] NÃO
<b>TIPO:</b>	[ ] MENOR PREÇO POR ITEM [ ] MENOR PREÇO POR LOTE [ X ] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	[ X ] ABERTO
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	[X] SIM [ ] NÃO
<b>VALOR ORÇADO:</b>	[ X ] Valor Estimado [ ] Valor Máximo Aceitável [ ] Valor de Referência
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA)</b>	<b>DESCONTO (0,1%)</b>
<b>PROVEDOR:</b>	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>09/09/2021</b>
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>11hrs.</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet</a> e <a href="https://defensoria.ac.def.br/lista_licitacoes.php">https://defensoria.ac.def.br/lista_licitacoes.php</a>



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

<b>PREGOEIRO (A):</b>	<b>RAPHAEL BATISTA DA SILVA</b>
<b>COMISSÃO:</b>	Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.
<b>DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	PORTARIA Nº 097/GAB/DPE-AC, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.
<b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</b>	

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura aquisição de material (hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre nos exercícios de 2021 e 2022, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

- 2.1. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data indicada no quadro constante no preâmbulo, deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 2.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto do contrato sairão por conta do **Programa de Trabalho: 03092228427530000** - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras e **03128228427520000** - Manutenção do Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos Jurídicos. **Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00** – Material de Consumo e **44.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso: 100 e 700.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- credenciar-se previamente no Sicaf;
  - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e,
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Só poderão participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018, atendendo às condições exigidas neste edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos, e que estejam previamente cadastradas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**5.2.** Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**5.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

6.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

6.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

6.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

6.6. O licitante que se enquadrar nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuir quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

6.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante deverá inserir proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termo do artigo 43, § 1º da LC 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública no pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O registro eletrônico da proposta comercial e dos documentos de habilitação poderão ser efetuados a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

7.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

7.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7.10. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

disponibilizados para a avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos serviços de acordo com o percentual de desconto proposto;
- b) Marca (se houver);
- c) Fabricante (se houver);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**;
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública o (a) pregoeiro (a) enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste(a), após o encerramento da fase de lances.

**9.5.** Os lances deverão ser ofertados em face dos valores/percentuais unitários dos itens, observando-se as regras previstas neste Edital.

**9.6.** Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor dos LOTES (grupos), sagrando-se vencedora a empresa que ofertar **MENOR VALOR PARA CADA UM DOS ITENS E PARA CADA UM**



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

DOS LOTES (grupos), desde que cada item esteja dentro do valor de referência.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do (s) item (s) e do (s) lote (s) / grupo (s), conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22.** Em relação ao (s) item (ns) não exclusivo (s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou do melhor lance serão consideradas empatadas



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

com a primeira colocada.

**9.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- a) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- d) É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.30.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, o Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário)



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.d.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos e irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar para fins de diligência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.9.** O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo de 2 (duas) horas via chat, conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o valor unitário e o valor total prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

I. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

com o objeto da licitação;

- II. - Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- e) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O (A) Pregoeiro (a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

**11.2.** No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por item e por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço (obtido pelo maior percentual de desconto ofertado), representado pelo menor lance, quando houver.

- a) A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela DPE/AC, presente nos autos que originou este Pregão.

**11.3. A oferta dos lances será feita em valores em reais e deverá corresponder ao maior percentual de desconto.** Destaca-se que os lances serão ofertados por meio de valores em reais e, após a fase de lances, o Licitante vencedor ao apresentar a nova proposta de preços em conformidade com o requisitado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, informará o percentual de desconto ofertado e o equivalente em valor em real.

**11.4.** Serão verificadas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

- b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**11.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

**11.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

**11.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o (a) pregoeiro (a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.2.** Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11- Plenário) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**12.3.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado.

**12.4.** Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o (a) Pregoeiro (a) verificará por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- b) É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.7.** Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para habilitação previstas neste Edital e for proclamado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**12.8.** Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarado inabilitado e o (a) Pregoeiro (a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**12.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, respectivos, observadas as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

**12.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

**12.11.** Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

**12.12.** No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais,



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**13.3. Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**13.4. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste instrumento e seus anexos.

**13.5. Outros Documentos**

- a) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;
- b) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- d) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (Anexo IV).

**13.6.** É facultado ao licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.7.** A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão Eletrônico. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

**13.8.** As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a). A verificação pela DPE/AC nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.9.** Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

**13.10.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e,

**15.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

**15.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.4.** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

**15.5.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**15.6.** A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat" e e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.7.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Não havendo recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**16.3.** Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.5.** Previamente à formalização da contratação, ao Setor de Compras, Licitações e Contratos realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**16.6.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

retirar o instrumento equivalente, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente da Defensoria Pública do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Acre.

**17.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.6.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.7.** Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

**18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- c) A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

**18.2.** Serão registrados na ARP, nessa ordem:

- a) Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e,
- b) Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**18.3.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 18.01, “a”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.4.** O registro a que se refere o item 18.1., alínea “a” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

19.1. As responsabilidades das partes constam no item 15 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$i = 0,00016438$$

20.3. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

**21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. A partir do recebimento da Ordem de Serviço / Compras, o material deverá ser entregue pela EMPRESA VENCEDORA no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição/ofício, na Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057 – Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, CEP: 69.918-700.**

21.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue em conformidade com as condições estabelecidas no item 6.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, onde será recebido mediante recibo ou termo circunstanciado, nas seguintes condições:

- a) em até 02 (dois) dias úteis da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- b) DEFINITIVAMENTE, por meio de Comissão ou servidor designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de satisfeita à condição do recebimento provisório e verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto.
- c) Após o recebimento provisório, em se verificando vício ou defeitos no equipamentos/materiais será a CONTRATADA notificada para, a partir da ciência, e a suas expensas, substituir o material defeituoso no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

**22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação de parte do objeto do contrato, em conformidade com o Art. 72 da Lei 8.666/93, com o propósito garantir ampla concorrência, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e, ainda, em atendimento ao item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

**23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes no item 17 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**24.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

**24.2.** Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123.

**24.3.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**24.4.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**24.5.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**24.6.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**24.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**24.8.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**24.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**25. DA GARANTIA DOS OBJETOS E DOS SERVIÇOS**

**25.1.** A garantia dos produtos e serviços de instalação constam no item 8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**26.3.** O (s) fornecedor (es) registrado(s) poderá (ão) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

**26.4.** O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

**27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**27.1.** Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.11.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a DPE/AC, se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

**28.12.** É facultada à (ao) Pregoeira (o) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**28.13.** O (A) Pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

**28.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

**28.15.** São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 28.18 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

**28.16.** Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a) O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b) A manutenção das condições do contrato original.

**28.17.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.18.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo III** - Minuta do Contrato

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V** – Modelo de Declaração Vínculo Empregatício.

**RAPHAEL BATISTA DA SILVA**  
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
(Processo Administrativo Sei ° 0305.006725.00296/2021-04)

**ANEXO I**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 - SRP**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para futura aquisição de material (hidráulico, elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre no exercício de 2021 e 2022, conforme valor estimado e descrições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos materiais relacionados no presente Termo de Referência visa ao atendimento de diversos setores da Defensoria Pública do Estado do Acre, considerando a necessidade de efetuar manutenções preventivas e corretivas prediais, promovendo a conservação dos bens públicos.

**2.2.** Considerando, ainda, o vencimento da Ata de Registro de Preços de Nº 001/2021, justifica-se a presente contratação diante da necessidade de realização de pequenas correções para preservação das Unidades da Defensoria Pública da capital e interior do Estado, haja vista que a falta de material poderia impossibilitar e/ou prejudicar as adequações solicitadas pelas Unidades, ou ainda, os serviços autorizados pela Diretoria Geral da Instituição.

**2.3.** Para fins de Registro de Preços do exercício de 2021, foi levantado o consumo de anos anteriores.

**2.4.** No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão eletrônico, pois, os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de bens comuns.

**2.5.** A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada a presente contratação por dois motivos:  
a) os materiais que futuramente serão adquiridos são remunerados por quantidade e unidade de medida; e,  
b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, ademais o objeto da presente contratação possui como característica a imprevisibilidade da necessidade de sua utilização, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato do material a ser adquirido.

**2.6.** O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um mesmo Administrador. A fiscalização do contrato se torna mais eficiente, pois a interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos de entrega, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

**2.7.** Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o órgão ou entidade pública poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

**2.8.** No tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

**3.1.** O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.	Altera o decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n.º 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação- SISP, do Poder Executivo federal.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O tipo de licitação será apurado com base no critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, por item, ofertado sobre o preço de balcão da Empresa Vencedora.

**5.2.** O parâmetro de preço máximo será aferido por meio da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado do Acre, à época da apresentação da proposta da EMPRESA VENCEDORA, durante toda a vigência do contrato e conforme demais condições previstas neste instrumento.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os Fiscais do Contrato serão devidamente designados pela autoridade superior, e incumbidos da responsabilidade pelo recebimento dos materiais, cabendo ao Fiscal o fiel cumprimento do objeto que lhe compete, conforme estabelecido neste instrumento.

**6.2.** A EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela DPE/AC.

**6.3.** Havendo necessidade de aquisição de material, o Fiscal do contrato fará a solicitação mediante Requisição ou Ofício e Ordem de Compra, indicando o código e descrição do produto:

6.3.1. O produto a ser adquirido na EMPRESA VENCEDORA, deverá obedecer ao mais fielmente possível à descrição contida na tabela SINAPI.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos mediante orçamento a ser impresso no balcão de atendimento da EMPRESA VENCEDORA, não podendo o preço de balcão ultrapassar o constante da tabela SINAPI, que será utilizada apenas como parâmetro de valor máximo do produto:

6.3.2.1. Caso o valor do produto no balcão da empresa seja superior ao da tabela SINAPI, o preço deverá ser negociado com a EMPRESA VENCEDORA, podendo ser substituído por produto similar, que guarde a maior correlação possível com a descrição do produto contida na tabela SINAPI.

Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, o fiscal do contrato deverá solicitar um orçamento com a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos, devendo providenciar mapa comparativo. O valor de referência será o do menor preço, se for o fornecido pela CONTRATADA, ou a média dos preços, caso outra empresa forneça o menor preço.

**6.4.** Aos valores dos orçamentos obtidos, na forma dos itens 6.3, e 6.4, deverá o fiscal aplicar o percentual de desconto ofertado na licitação. O valor resultante deste desconto é o que será devido à EMPRESA VENCEDORA.

**6.5.** O material deverá ser entregue pela EMPRESA VENCEDORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição/ofício, na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3.057 – Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, CEP: 69.918-700:

6.5.1. A seu exclusivo critério o DPE/AC poderá adquirir diretamente o material no próprio estabelecimento do fornecedor, dispensando assim a entrega.

**6.6.** O fornecimento dependerá de demandas que surgirem durante o período de contratação, desta forma a entrega será de forma parcelada.

**6.7.** Se a contratada não possuir o material solicitado em estoque, e se não houver prejuízos à DPE/AC, será concedido prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para que a EMPRESA VENCEDORA forneça os produtos, devendo o contratado formalizar na forma do item 6.10.

6.7.1. Havendo prejuízos à DPE/AC, a ser consignado expressamente pelo fiscal do contrato, o prazo máximo de fornecimento será de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa adquirir os materiais em outra empresa do ramo, no município de Rio Branco, mesmo que isso implique em redução da margem de lucro, sendo este considerado um risco da contratação, e uma forma de a empresa buscar manter estoque regular, conforme disposto no presente Instrumento.

6.7.2. O limite de valor para fornecimento na forma do subitem anterior será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês.

**6.8.** Caberá ao fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da EMPRESA VENCEDORA, e informar à Administração os casos de descumprimento, para fins de análise de aplicação de sanções administrativas, quando for o caso.

**6.9.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, em situações não emergenciais, deverá encaminhar ao DPE/AC solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**6.10.** O recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou pessoa por ele delegada.

**6.11.** O recebimento dos materiais será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os materiais deverão estar em seus respectivos recipientes originais, com a indicação da marca/modelo no recipiente, bem como das demais características que possibilitem sua correta identificação;
- b) condições do recipiente ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) integridade do lacre de segurança, se for o caso.

**6.12.** O recebimento provisório do material se dará na forma do item 7.1.1 a.

**6.13.** O recebimento definitivo do material se dará na forma do item 7.1.1 b.

**6.14.** Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade INMETRO, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto similar ou superior, no prazo previsto no item 6.6, contados a partir da notificação.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**6.15.** A Empresa Vencedora deverá, ainda, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no item 6.6, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação.

**6.16.** O fiscal do contrato deverá realizar consultas periódicas, para certificar-se de que os preços fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA correspondem ao ofertado em seu balcão de atendimento.

**6.17.** Caso se verifique algum material com valor acima do no seu balcão de atendimento, o fiscal do contrato deverá notificar a EMPRESA VENCEDORA imediatamente, a qual terá um prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativa fundamentada ou adequar seu preço.

**6.18.** Caso a política da EMPRESA VENCEDORA permita, o fiscal do contrato poderá solicitar uma relação atualizada contendo a discriminação dos materiais e seus respectivos preços, através de sistema informatizado de automação comercial no balcão da empresa, em mídia ou impresso, quando necessário.

**6.19.** Deverá o fiscal criar seu próprio banco de dados de materiais, em planilha eletrônica, para controle e futuras consultas, mediante orçamentos que forem se concretizando durante a vigência do contrato. Esta planilha deverá conter, além do preço de balcão, os preços contidos na tabela SINAPI, ou, caso o produto não esteja especificado nessa tabela, o preço médio obtido no mercado local, a fim de possibilitar ao fiscal o controle do parâmetro do valor máximo admitido para o produto.

**6.20.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento dos materiais, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.21.** A contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

### **7.1. Do recebimento:**

7.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo (ou termo circunstanciado), o equipamento será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) DEFINITIVAMENTE, por meio de Comissão ou servidor designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de satisfeita à condição do recebimento provisório e verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto.

**7.2.** Após o recebimento provisório, em se verificando vício ou defeitos no equipamentos/materiais será a CONTRATADA notificada para, a partir da ciência, e a suas expensas, substituir o material defeituoso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

**7.3.** Independente de aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia dos insumos/materiais não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo.

**8.2.** Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

**8.3.** Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no produto por parte da DPE/AC perante o fornecedor até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.

**8.4.** O fornecedor fica obrigado a sanar o vício no produto no prazo máximo previsto no item 6.5, após notificação. Caso não o faça, poderá a DPE/AC exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e;



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

c) o abatimento proporcional no preço.

**8.5.** Deverá ser considerada, todavia, se houver, a garantia estendida indicada pelo fabricante.

**8.6.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

**8.7.** Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

**8.8.** A (s) empresa (s) fornecedora (s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

**8.9.** Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo previsto no item 6.5, após notificação.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses e a vigência do Contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

**13.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**13.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O Pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

**14.2.** A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, Justiça do Trabalho e PGE – Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa;

**14.3.** Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário.

**14.4.** A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

**15. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1.** Das obrigações da Contratante:

15.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de fornecimento do material.

15.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.

15.1.3. Solicitar reparação/substituição do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

15.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

15.1.5. Receber e conferir o material entregue com base na ordem de compra, emitida via DPE/AC ou sistema correspondente, e no processo licitatório.

15.1.6. Atestar o material recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura.

15.1.7. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada.

15.1.8. Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

15.1.9. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

15.1.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.1.11. Notificar a Contratada para que esta se encarregue de substituir os produtos recebidos provisoriamente que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional à DPE/AC.

**15.2.** Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

15.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração.

15.2.3. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

15.2.4. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

15.2.5. Manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.6. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante.

15.2.7. Administração contratante.

15.2.8. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra, emitida



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

via DPE/AC ou correspondente.

15.2.9. Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas e originais, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte.

15.2.10. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis.

15.2.11. Substituir às suas expensas, no prazo máximo previsto no item 6.6, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, o material que apresentar defeito de fabricação ou ocasionado durante o transporte.

15.2.12. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer sua qualidade e eficiência.

15.2.13. Realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

15.2.14. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

15.2.15. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente Instrumento.

**16. QUANTIDADES/VALORES PARA REGISTRO DE PREÇO**

**16.1. Tabela de composição do contrato:**

	<b>Discriminação</b>	<b>Valor estimado</b>	<b>Desconto (%)</b>
<b>Item I</b>	<b>Material elétrico e eletrônico:</b> Ex.: bocais, fios e cabos, conectores, disjuntores, extensões elétrica, filtros de linha, lâmpadas e luminárias, interruptores, pinos elétricos, benjamins, pilhas e baterias, reatores, resistências, quadros de comando, reatores, soquetes, tomadas, fusíveis, espelhos para interruptores, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores e afins.	R\$ 75.000,00	
<b>Item II</b>	<b>Areia, brita, pó de brita, seixo, tijolos, barro vermelho, piçarra e afins</b> (Material para manutenção de bens imóveis).	R\$ 10.000,00	
<b>Item III</b>	<b>Demais materiais para manutenção de bens imóveis:</b> caixas de descarga, carrapetas, tês, joelhos, curvas, niples, reduções e luvas, mangueiras, sifões, registros, torneiras, tubos, válvulas, esquadrias, basculantes, fechaduras, amianto, aparelhos sanitários, impermeabilizantes, arames, isolantes acústicos e térmicos, janelas, ladrilhos, lavatórios, cerâmicas, portas e portais, pregos, parafusos, tampas para vaso, tanques, telhas, Caixas d'água, cordas, fitas crepe, fitas dupla face, lonas, rebites, dobradiças e afins	R\$ 60.000,00	
<b>Item IV</b>	<b>Ferramentas:</b> Ex.: alicates, arcos, brocas, caixas de ferramenta, chaves em geral, enxadas, colheres de pedreiro, espátulas, ferros de solda, foices, lâminas de serra, limas, marretas, machados, martelos, pás, picaretas, ponteiras, serrotes, desempenadeiras, tesouras de podar, trenas, tarrachas, talhadeiras, facão e afins.	R\$ 17.500,00	
<b>Item V</b>	<b>Material de proteção e segurança:</b> Ex.: cadeados, capacetes, cintos de segurança, coletes, dedais, guarda-chuvas, capas de chuva, máscaras, óculos, calçados e luvas especiais, cones de sinalização, fitas zebradas, protetores auriculares, talabartes e afins	R\$ 10.000,00	



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

<b>Item VI</b>	<b>Material de acondicionamento e embalagem:</b> arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadas, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, pepelão, sacolas, sacos e afins.	R\$ 7.500,00	
<b>Item VII</b>	<b>Material de manobra e patrulhamento:</b> Ex.: lanternas, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, botas, cadeados e calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, luvas e afins.	R\$ 500,00	
<b>Item VIII</b>	<b>Material de sinalização visual:</b> Ex.: Placa de saída de emergência, demarcação de solo, extintores, delimitadores de espaço, cones de sinalização, fitas zebreadas e afins.	R\$ 4.000,00	
<b>Item IX</b>	<b>Equipamentos de proteção e segurança:</b> Ex.: Sinalizador para garagem, centrais de alarme, detector óptico de fumaça, para-raios, circuito interno de tvs e afins	R\$ 3.000,00	
<b>Item X</b>	<b>Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina:</b> Exp.: parafusadeiras elétricas, arrebiteadeiras, lixadeiras, desempenadeiras, esmerilhadeiras, lavadoras de alta pressão, níveis de aço ou madeira, serras mecânica, compressores de ar, mandril e afins	R\$ 7.500,00	
<b>Item XI</b>	<b>Mobiliário em Geral:</b> Ex.: escadas, quadros de chaves, suportes para tvs e vídeos, suportes para bandeiras e afins	R\$ 1.500,00	

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos à DPE/AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

i. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

ii. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%.

iii. Após decorrido o atraso de 20 dias, a DPE/AC deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

iv. Os prazos previstos nas alíneas i, ii e iii, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos à DPE/AC, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o DPE/AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 - Pregão):

i. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

ii. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

iii. Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

iv. Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

v. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

vi. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

vii. Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

viii. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

ix. Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

iv. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a DPE/AC, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.2.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a DPE/AC ou em curso de execução.

**17.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**17.4.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**17.5.** Os valores das multas deverão ser recolhidos no Setor Financeiro da Defensoria Pública do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**17.6.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela DPE/AC.

**17.7.** Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

- i. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.
- ii. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.
- iii. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.
- iv. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**17.8. Situações atenuantes:**

a) As penas previstas nas alíneas “e)i”, “e)ii”, “e)iii” e “e)v”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 15.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

- i. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.
- ii. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.
- iii. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**17.9.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

Rio Branco-Acre, 09 de agosto de 2021.

**Dionísio de Araújo Souza**  
Chefe do Setor de Manutenção Predial

**Bruno Norberto**  
Diretor Geral

**Simone Jaques de Azambuja Santiago**  
Defensora Pública-Geral



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
(Processo Administrativo Sei ° 0305.006725.00296/2021-04)

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Defensoria Pública do Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.581.375/0001-43, com Sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3.057 – Santa Quitéria - CEP: 69.918-700 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por sua Defensora Pública-Geral a Senhora Dra. Simone Jaques de Azambuja Santiago, brasileira, casada portadora da carteira de identidade nº 2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 674.812.210-49, residente e domiciliada na Av. Tucunaré, nº 411, QD 02 LT 14 – Portal da Amazônia, Rio Branco -AC, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre nos exercícios de 2021 e 2022, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**2. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇO(S) REGISTRADO(S), DO(S) PREÇO(S), ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )			
Discriminação		Valor estimado	Desconto (%)
<b>Item I</b>	<b>Material elétrico e eletrônico:</b> Ex.: bocais, fios e cabos, conectores, disjuntores, extensões elétrica, filtros de linha, lâmpadas e luminárias, interruptores, pinos elétricos, benjamins, pilhas e baterias, reatores, resistências, quadros de comando, reatores, soquetes, tomadas, fusíveis, espelhos para interruptores, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores e afins.	R\$ 75.000,00	
<b>Item II</b>	<b>Areia, brita, pó de brita, seixo, tijolos, barro vermelho, piçarra e afins</b> (Material para manutenção de bens imóveis).	R\$ 10.000,00	
<b>Item III</b>	<b>Demais materiais para manutenção de bens imóveis:</b> caixas de descarga, carrapetas, tês, joelhos, curvas, niples, reduções e luvas, mangueiras, sifões, registros, torneiras, tubos, válvulas, esquadrias, basculantes, fechaduras, amianto, aparelhos sanitários, impermeabilizantes, arames, isolantes acústicos e térmicos, janelas, ladrilhos, lavatórios, cerâmicas, portas e portais, pregos, parafusos, tampas para vaso, tanques, telhas, Caixas d'água, cordas, fitas crepe, fitas dupla face, lonas, rebites, dobradiças e afins	R\$ 60.000,00	



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

<b>Item IV</b>	<b>Ferramentas:</b> Ex.: alicates, arcos, brocas, caixas de ferramenta, chaves em geral, enxadas, colheres de pedreiro, espátulas, ferros de solda, foices, lâminas de serra, limas, marretas, machados, martelos, pás, picaretas, ponteiras, serrotes, desempenadeiras, tesouras de podar, trenas, tarrachas, talhadeiras, facão e afins.	R\$ 17.500,00	
<b>Item V</b>	<b>Material de proteção e segurança:</b> Ex.: cadeados, capacetes, cintos de segurança, coletes, dedais, guarda-chuvas, capas de chuva, máscaras, óculos, calçados e luvas especiais, cones de sinalização, fitas zebreadas, protetores auriculares, talabartes e afins.	R\$ 10.000,00	
<b>Item VI</b>	<b>Material de acondicionamento e embalagem:</b> arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadas, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, pepelão, sacolas, sacos e afins.	R\$ 7.500,00	
<b>Item VII</b>	<b>Material de manobra e patrulhamento:</b> Ex.: lanternas, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, botas, cadeados e calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, luvas e afins.	R\$ 500,00	
<b>Item VIII</b>	<b>Material de sinalização visual:</b> Ex.: Placa de saída de emergência, demarcação de solo, extintores, delimitadores de espaço, cones de sinalização, fitas zebreadas e afins.	R\$ 4.000,00	
<b>Item IX</b>	<b>Equipamentos de proteção e segurança:</b> Ex.: Sinalizador para garagem, centrais de alarme, detector óptico de fumaça, para-raios, circuito interno de tvs e afins	R\$ 3.000,00	
<b>Item X</b>	<b>Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina:</b> Exp.: parafusadeiras elétricas, arrebiteadeiras, lixadeiras, desempenadeiras, esmerilhadeiras, lavadoras de alta pressão, níveis de aço ou madeira, serras mecânica, compressores de ar, mandril e afins	R\$ 7.500,00	
<b>Item XI</b>	<b>Mobiliário em Geral:</b> Ex.: escadas, quadros de chaves, suportes para tvs e vídeos, suportes para bandeiras e afins	R\$ 1.500,00	

### 3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Acre.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

a) A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

a) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

a) Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – Acre,                      de                      de 2021.

---

**Simone Jaques de Azambuja Santiago**  
Defensora Pública-Geral

---

Empresa com preços registrados



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
(Processo Administrativo Sei ° 0305.006725.00296/2021-04)

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.:** 0305.006725.00296/2021-04

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.:** 001/2021

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIO E MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA) SOB DEMANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A Defensoria Pública do Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3.057 – Santa Quitéria – Rio Branco-Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral a Senhora Dra. Simone Jaques de Azambuja Santiago, brasileira, casada portadora da carteira de identidade nº 2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 674.812.210-49, residente e domiciliada na Av. Tucunaré, nº 411, QD 02 LT 14 – Portal da Amazônia, Rio Branco -AC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_ constante do Processo nº. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.972/2010 5.967/2010 e 7.477/2014, legislação correlata e de mais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre no exercício de 2021, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexa a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_).

2.2 Os preços e as quantidades dos itens constam na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Percentual de Desconto	Valor com Desconto	Valor Total

2.3 No preço contratado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

3.1 O produto será entregue conforme a necessidade da Defensoria Pública, através de Ordem de Entrega, a partir da qual, comprovado o recebimento, a empresa fornecedora terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para entrega/execução do produto/serviço solicitado.

3.2 O compromisso de fornecimento do produto estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Entrega e Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preço.

3.3 O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao órgão contratante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento/execução do produto/serviço.

3.5 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

3.5.1 2% sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital;

3.5.2 0,33% ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

3.5.3 Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado com 0,66% por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, a partir do trigésimo primeiro dia.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Responsável, acompanhada das certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal da contratada, na forma do Edital da Licitação.

4.2 Ocorrendo a devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

4.3 Para fins de pagamento, a empresa deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante no Edital e seus anexos.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho: 03092228427530000** - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

**03128228427520000** - Manutenção do Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos Jurídicos



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

*Elemento de Despesa:* 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

*Fonte de Recurso:* 100

700

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a contar da data da assinatura.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes, além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a:

- 7.1** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto;
- 7.2** Atender às determinações do Setor de Material da Defensoria Pública e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- 7.3** Manter entendimento com a Defensoria Pública objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de produto;
- 7.4** Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Setor de Protocola da Defensoria Pública;
- 7.5** Realizar diretamente o fornecimento/execução, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela contratante;
- 7.6** Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- 7.7** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Defensoria Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto e execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;
- 7.8** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 7.9** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 8.1** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.2** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.3** Realizar a fiscalização do fornecimento/execução efetuado pela contratada.
- 8.4** Rejeitar no todo ou em parte, o produto/serviço entregue/executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.5** Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no produto/serviço fornecido/executado para imediata substituição/correção.
- 8.6** Verificar a regularidade das condições de habilitação da contratada.
- 8.7** Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.
- 8.8** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.9** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.10** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

- 9.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 9.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos bens de consumo contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 9.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 9.4 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 9.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 9.6 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 9.8 Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos;
- 9.9 Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte a terceiros, quaisquer direitos dele decorrentes.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O FORNECEDOR terá seu contrato cancelado quando:

- 12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Produto, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4 Estiverem presentes razões de interesse público.
- 12.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

Pela prática de qualquer ilícito ou descumprimento das obrigações assumidas referente ao presente processo



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

de contratação, garantida a prévia defesa, serão aplicadas sanções conforme estabelecido no edital de licitação e na legislação vigente (Decreto Estadual 5.972/10, Decreto Estadual 5.967/10 e Decreto Estadual 7.477/14 e Lei 8.666/1993).

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Aplicam-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 5.972/10, Decreto Estadual 5.967/10 e Decreto Estadual 7.477/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário ELETRÔNICO da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº001/2021e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_e a Proposta Comercial da Contratada os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Defensora Pública Geral do Estado do Acre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
CONTRATADA



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
(Processo Administrativo Sei ° 0305.006725.00296/2021-04)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA (LOGOTIPO)**

Ao

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057 – Santa Quitéria

Rio Branco/Acre

**Referência: PREGÃO nº001/2021**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento de materiais, máquinas, ferramentas, utensílios, equipamentos e mobiliários em geral, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Item	Discriminação	Valor estimado	Desconto (%)
<b>Item I</b>	<b>Material elétrico e eletrônico:</b> Ex.: bocais, fios e cabos, conectores, disjuntores, extensões elétrica, filtros de linha, lâmpadas e luminárias, interruptores, pinos elétricos, benjamins, pilhas e baterias, reatores, resistências, quadros de comando, reatores, soquetes, tomadas, fusíveis, espelhos para interruptores, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores e afins.	R\$ 75.000,00	
<b>Item II</b>	<b>Areia, brita, pó de brita, seixo, tijolos, barro vermelho, piçarra e afins</b> (Material para manutenção de bens imóveis).	R\$ 10.000,00	
<b>Item III</b>	<b>Demais materiais para manutenção de bens imóveis:</b> caixas de descarga, carrapetas, tês, joelhos, curvas, niples, reduções e luvas, mangueiras, sifões, registros, torneiras, tubos, válvulas, esquadrias, basculantes, fechaduras, amianto, aparelhos sanitários, impermeabilizantes, arames, isolantes acústicos e térmicos, janelas, ladrilhos, lavatórios, cerâmicas, portas e portais, pregos, parafusos, tampas para vaso, tanques, telhas, Caixas d'água, cordas, fitas crepe, fitas dupla face, lonas, rebites, dobradiças e afins	R\$ 60.000,00	
<b>Item IV</b>	<b>Ferramentas:</b> Ex.: alicates, arcos, brocas, caixas de ferramenta, chaves em geral, enxadas, colheres de pedreiro, espátulas, ferros de solda, foices, lâminas de serra, limas, marretas, machados, martelos, pás, picaretas, ponteiras, serrotes, desempenadeiras, tesouras de podar, trenas, tarrachas, talhadeiras, facão e afins.	R\$ 17.500,00	



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

<b>Item V</b>	<b>Material de proteção e segurança:</b> Ex.: cadeados, capacetes, cintos de segurança, coletes, dedais, guarda-chuvas, capas de chuva, máscaras, óculos, calçados e luvas especiais, cones de sinalização, fitas zebradas, protetores auriculares, talabartes e afins	R\$ 10.000,00	
<b>Item VI</b>	<b>Material de acondicionamento e embalagem:</b> arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadas, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, pepelão, sacolas, sacos e afins.	R\$ 7.500,00	
<b>Item VII</b>	<b>Material de manobra e patrulhamento:</b> Ex.: lanternas, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, botas, cadeados e calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, luvas e afins.	R\$ 500,00	
<b>Item VIII</b>	<b>Material de sinalização visual:</b> Ex.: Placa de saída de emergência, demarcação de solo, extintores, delimitadores de espaço, cones de sinalização, fitas zebradas e afins.	R\$ 4.000,00	
<b>Item IX</b>	<b>Equipamentos de proteção e segurança:</b> Ex.: Sinalizador para garagem, centrais de alarme, detector óptico de fumaça, para-raios, circuito interno de tvs e afins	R\$ 3.000,00	
<b>Item X</b>	<b>Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina:</b> Exp.: parafusadeiras elétricas, arrebiteadeiras, lixadeiras, desempenadeiras, esmerilhadeiras, lavadoras de alta pressão, níveis de aço ou madeira, serras mecânica, compressores de ar, mandril e afins	R\$ 7.500,00	
<b>Item XI</b>	<b>Mobiliário em Geral:</b> Ex.: escadas, quadros de chaves, suportes para tvs e vídeos, suportes para bandeiras e afins	R\$ 1.500,00	

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO ACRE**  
**Defensoria Pública do Estado**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaramos em atendimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**, para fins de contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços/fornecimento de materiais com esta Defensoria Pública do Estado do Acre, que não contratamos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Defensoria Pública do Estado do Acre, nos termos da resolução nº. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

*(Observação: emitir em papel que identifique a licitante)*